



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



14/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES
Alex Romualdo da Silva
Presidente

Projeto de Resolução
Nº 16 / 2023

14 de dezembro de 2023

DESPACHO

APROVADO EM UNÂNIME VOTAÇÃO
POR 07 VOTOS FAVORÁVEIS
02 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 14/12/2023
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva
Presidente

"Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 04/2023 da Câmara Municipal de Dumont".

Os **VEREADORES** e a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Resolução nº 04/ 2023 da Câmara Municipal de Dumont, nos seguintes termos:

Art. 1º Aos servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont fica concedida vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 14 de dezembro de 2023.

FABRICIO MIKNEV
FABRICIO MIKNEV

=Vereador do PATRIOTA=

Alex Romualdo da Silva
ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex) União Brasil

=Presidente=

Jorge Luis Donegá Salomão
JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

Vereador União Brasil

=1º Secretário=

Marcia Rozolin
MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente - PSDB=

Paulo Cesar Fabio
PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário – União Brasil=

Rodrigo Leonachos
RODRIGO LEONACHOS

=Vereador do MDB=

Aureste Pinheiro Silva
AURESTE PINHEIRO SILVA

=Vereador do PP=

JOSE AUGUSTO FACCHINI

=Vereador do MDB=

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO

=Vereador do PP=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente propositura tem por objetivo estabelecer especificamente aos servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont o direito ao auxílio alimentação.

Quanto à autonomia da Câmara Municipal para legislar sobre a estrutura e a política remuneratória de seus servidores, o Ministério Público do Estado de São Paulo, em Ação Direta de Inconstitucionalidade movida no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, manifestou-se pela improcedência da ação e, conseqüentemente, declaração da constitucionalidade da lei impugnada, restando assim ementado:

*Constitucional. Administrativo. Ação direta de inconstitucionalidade. Art. 1º, caput e parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 240-A, do Município de Várzea Paulista. Servidor público. Remuneração. Revisão anual do subsídio dos servidores públicos da Câmara Municipal por lei de iniciativa parlamentar. Ausência de vício de iniciativa legislativa. **Cada Poder Estatal detém autonomia para fixação do aumento do subsídio de seus servidores públicos. Princípio da separação de poderes. Vedação da extensão do índice de aumento a servidores dos demais poderes com fundamento no princípio da isonomia (STF, Tribunal Pleno, repercussão geral, RE 592317/RJ, j. em 28.08.2014).** Inaplicabilidade da pretendida distinção aos Municípios. Inteligência do art. 115, XI, da CE à luz do art. 37, X, da CF, com a redação dada pela EC nº 19/98, fundada no princípio da simetria. Questão sobre a falta de previsão de recursos e de estudo atuarial que se insere em contexto fático e refoge o âmbito do controle abstrato de constitucionalidade. Suficiência da previsão de reajuste na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Falta de recursos que acarreta a inaplicabilidade da lei no exercício financeiro em que foi editada, e não a declaração de sua inconstitucionalidade. O reajuste pressupõe revisão. Paridade restabelecida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005,*



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

prevista no art. 104, caput, da Lei Municipal nº 1.773/04, recepcionado pelo art. 126, § 8º-A da CE, acrescido pela EC nº 21, de 14.02.2006.

Diante o exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de resolução pelos vereadores em Plenário.

Dumont - SP, 14 de dezembro de 2023.

FABRICIO MIKNEV
FABRICIO MIKNEV

=Vereador do PATRIOTA=

Alex Romualdo da Silva
ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex) União Brasil

=Presidente=

Jorge Luis Donega Salomão
JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO

Vereador União Brasil

=1º Secretário=

Marcia Rozolin
MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente - PSDB=

Paulo Cesar Fabio
PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário - União Brasil=

Rodrigo Leonachos
RODRIGO LEONACHOS

=Vereador do MDB=

Aureste Pinheiro Silva
AURESTE PINHEIRO SILVA

=Vereador do PP=

JOSE AUGUSTO FACCHINI

=Vereador do MDB=

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO

=Vereador do PP=



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



RESOLUÇÃO Nº 16/2023

15 de dezembro de 2023.

(Oriunda do Projeto de Resolução 16/2023)

AUTORIA: Os Vereadores e a Mesa Diretora: Alex Romualdo da Silva, Marcia Rozolin, Jorge Luis Donegá Salomão, Paulo Cesar Fabio, Fabricio Miknev, Marlon Gabriel Oloko, Jose Augusto Facchini, Aureste Pinheiro Silva e Rodrigo Leonachos.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução n° 04/2023 da Câmara Municipal de Dumont”.

Os **VEREADORES** e a **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Resolução n° 04/ 2023 da Câmara Municipal de Dumont, nos seguintes termos:

Art. 1º Aos servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont fica concedida vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, 14 de dezembro de 2023.

FABRICIO MIKNEV
FABRICIO MIKNEV

=Vereador do PATRIOTA=

Alex Romualdo da Silva
ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex) União Brasil

=Presidente=

Jorge Luis Donega Salomão
JORGE LUIS DONEGA SALOMÃO

Vereador União Brasil

=1º Secretário=

Marcia Rozolin
MARCIA ROZOLIN

=Vice-Presidente - PSDB=

Paulo Cesar Fabio
PAULO CESAR FABIO

=2º Secretário – União Brasil=

Rodrigo Leonachos
RODRIGO LEONACHOS

=Vereador do MDB=

Aureste Pinheiro Silva
AURESTE PINHEIRO SILVA

=Vereador do PP=

JOSE AUGUSTO FACCHINI

=Vereador do MDB=

Marlon Gabriel Oloko
MARLON GABRIEL OLOKO

=Vereador do PP=



Câmara Municipal de Dumont

Rua Santos Dumont, 182 – fone (016) 3944-1288 – Estado de São Paulo

Assunto: **Observância ao contido no art. 16 de Lei de Responsabilidade de Fiscal**

Despesa: Projeto de Resolução N. 16/2023 e Projeto de Lei Complementar n. 05 do Sr. Prefeito Municipal, de 12 de dezembro de 2023

Exercício: **2024**

Valor orçado: **R\$ 55.560,88**

Receita Projeto de Lei nº 26 de 29/09/2023 Estima o Orçamento do Exercício 2024: **R\$ 1.650.000,00**

Receita Orçamentária Conforme Previsão de Inflação de 3,5% Exercício 2025: **R\$ 1.707.750,00**

Receita Orçamentária Conforme Previsão de Inflação de 3,5% Exercício 2026: **R\$ 1.767.521,25**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispôs de suficiente dotação e de firme e consistente suporte de caixa, conformando-se a lei de diretrizes orçamentárias do Município de Dumont, que preveem as ações públicas geradoras da presente despesa.

Em seguida, estimo o impacto anual da despesa, que se configura adstrita ao exercício 2024, 2025, 2026. Prevendo uma inflação de 3,5% para o ano 2025 e 2026, conforme fonte de pesquisa.

Valor da despesa no exercício 2024 R\$ 55.560,88

Impacto % sobre a Receita Orçamentária de 2024: 3,36% .

Valor da despesa no exercício 2025 R\$ 57.505,51

Impacto % sobre a Receita Orçamentária de 2025: 3,36% .

Valor da despesa no exercício 2026 R\$ 59.518,00

Impacto % sobre a Receita Orçamentária de 2026: 3,36% .

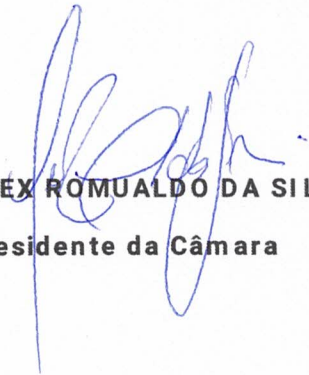
Observações

O Impacto acima elaborado considera Projeto de Resolução N. 16/2023 e Projeto de Lei Complementar n. 05 do Sr. Prefeito Municipal, de 12 de dezembro de 2023, de Revisão Geral de remuneração e vantagem indenizatória de Auxílio Alimentação.

Fonte de pesquisa

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-10/estimativas-do-mercado-para-inflacao-e-o-pib-permanecem-estaveis->

0#: ~: text= Para% 202024% 2C% 20a% 20estimativa% 20de,5% 25% 20para% 20os% 20dois% 20anos.



ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Dumont, 14 de dezembro de 2023

RAFAEL NOGUEIRA
LOPES:35186868876

Assinado de forma digital por RAFAEL
NOGUEIRA LOPES:35186868876
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=36005556000118,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=RAFAEL NOGUEIRA LOPES:35186868876
Dados: 2023.12.14 11:42:43 -03'00'

RAFAEL NOGUEIRA LOPES

CRC: 1SP264420/O-4